



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 12 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos Adicionais até o limite de Cr\$ 19.130.000.000,00 (Dezenove Bilhões e Cento e Trinta Milhões de cruzeiros).

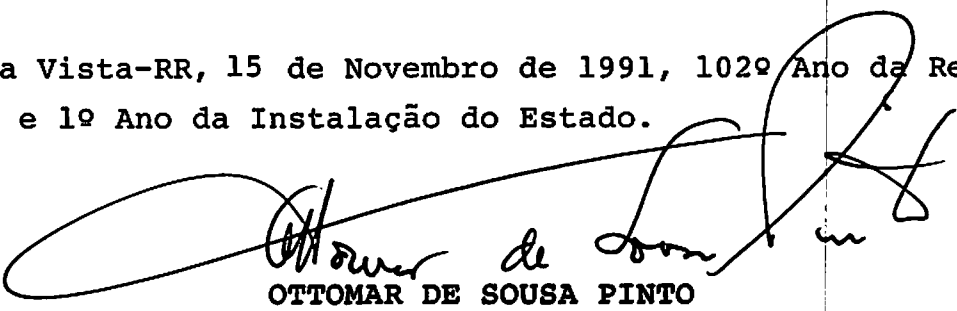
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei Nº 005, de 28.12.90), até o limite de Cr\$ 19.130.000.000,00 (Dezenove Bilhões e Cento e Trinta Milhões de Cruzeiros), exclusivamente a conta da fonte de recursos ordinários do Tesouro Estadual, para atender à programação constante no Anexo I, nos valores ali indicados.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados no artigo anterior correrão à conta do previsto no art. 43,II, da Lei Nº 4320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 15 de Novembro de 1991, 102º Ano da República e 1º Ano da Instalação do Estado.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

1.

ANEXO I DA LEI Nº 12 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1991.

Cr\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOUREIRO

FONTE: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15000	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			5.920.000
15001	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			5.920.000
15001.03070212.001	0000			5.920.000
	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE RORAIMA			
15001.03070212.001	0001			5.920.000
	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE RORAIMA NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.920.000	
16000	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			210.000
16001	SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			210.000
16001.15844922.022	0000			210.000
	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.			
16001.15844922.022	0001			210.000
	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES.		210.000	
17000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			7.000.000
17001	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			7.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

2.

17001.08421881.008	0000	5.000.000
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
17001.08421881.008	0001	5.000.000

ANEXO I DA LEI Nº 12 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1991

Cr\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

FONTE: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU NATU REZA DA DESPESA.			
	DESPESAS DE CAPITAL	5.000.000		
17001.08421882.010	0000			2.000.000
	COORDENAÇÃO E MANUTEN ÇÃO DO ENSINO FUNDA MENTAL.			
17001.08421882.010	0001			2.000.000
	COORDENAÇÃO E MANUTEN ÇÃO DO ENSINO DO PRI MEIRO GRAU.			
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORREN TES		2.000.000	
22000	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			6.000.000
22001	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			6.000.000
22001.07381811.021	0000			6.000.000
	TRANSFERÊNCIA DE RECUR SOS A MUNICÍPIOS.			
22001.07381811.021	0001			6.000.000
	TRANSFERÊNCIA DE RECUR SOS A MUNICÍPIOS NATU REZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORREN TES	6.000.000		
T O T A L		11.000.000	8.130.000	19.130.000